

ATA N.º 22/2022

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 21 de novembro de 2022.-----

-----Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Eng.^o José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Entrou no decorrer da reunião o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 245, datado de 19/11/2022, na importância de 4.749.986,45€ (quatro milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 21/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Administrador da Inova, Dr. Pedro Castro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA / ENCONTRO EM CANTANHEDE**
DAS JORNADAS MUNDIAIS DA JUVENTUDE: A Senhora Presidente da Câmara deu nota ao Executivo da realização em Cantanhede, no Pavilhão do C.F. “OS

Marialvas”, no passado domingo, dia 20/11/2022, do Encontro em Cantanhede das Jornadas Mundiais da Juventude e que contou com a presença de cerca de 2.000 jovens. Informou que o Encontro decorreu da melhor forma, tendo o Sr. Bispo da Diocese agradecido toda a colaboração prestada pela autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

1 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO - ESPAÇOS VERDES

/ CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2023: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2023, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 11/11/2022, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de

Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2023, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 605.000,00€ (seiscentos e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a minuta do referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA

O ANO 2023: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2023, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 21/11/2022, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 70.000,00€ (setenta mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os

contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2023, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 70.000,00€ (setenta mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a minuta do referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - TRANSPORTES URBANOS / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O

ANO 2023: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2023, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 21/11/2022, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023. Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2023, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 59.000,00€ (cinquenta e nove mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a minuta do referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - LIMPEZA URBANA / CONTRATO PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO 2023:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2023, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 21/11/2022, a celebrar entre este Município e a NOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-

S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. De acordo com a indicação do Tribunal de Contas em processos do ano anterior, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 47.º da LOPTC, aditada pelo art.º 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, os contratos-programa em apreço estão isentos de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2023, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 433.000,00€ (quatrocentos e trinta e três mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas reportadas a janeiro de 2023, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a minuta do referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, aproveitou a presença do Administrador da Inova, Dr. Pedro Castro, para felicitar aquela Empresa Municipal pela obtenção de mais dois prémios, Prémio respeitante ao Serviço de Resíduos Urbanos e Prémio de Excelência de Serviço de Resíduos, ambos atribuídos pela ERSAR.-----

5 – ALTERAÇÃO AOS N.ºS 1 E 3 DO ARTIGO 9.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE.

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/11/2022, do seguinte teor: *“Considerando a aprovação do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede em reunião do executivo realizada a 04 de novembro de 2021; Considerando que os pressupostos que estiveram na origem da alteração do dia de realização das reuniões para as segundas-feiras já não se verificam; Considerando que, a realização das reuniões à segunda-feira, não tem sido muito prático e funcional para os serviços municipais; Considerando a anuência já manifestada pelos restantes Membros da Câmara Municipal; Considerando que, a alínea a) do art.º 39 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe que compete à Câmara elaborar e aprovar o Regimento. Proponho à Câmara Municipal que sejam alterados o n.º 1 e o n.º 3 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em reunião camarária realizada a 04 de novembro de 2021, passando aquele artigo a ter a seguinte redação: Artigo 9.º: Reuniões Ordinárias: 1. As reuniões ordinárias ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada, e a segunda pública. 2. As reuniões ordinárias terão início pelas 14,30 horas. 3. Quando o dia de reunião coincidir com dia feriado, a reunião realizar-se-á no dia imediatamente a seguir, ou seja, na quinta-feira, no mesmo horário. 4. As datas das reuniões estão publicitadas no site do Município, considerando-se convocados todos*

os membros da Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 40.º do RJAL. 5. Quaisquer alterações ao dia e à hora das reuniões da Câmara Municipal deverão ser devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros da Câmara Municipal, com pelo menos 3 dias de antecedência, por protocolo, publicitação de edital ou no sítio da Internet do Município, ou através do correio eletrónico. A presente alteração produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.” A Câmara, por unanimidade, e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou aprovar a alteração aos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - DESPACHO N.º 77/2022 – PR / TOLERÂNCIA DE PONTO NO NATAL E ANO

NOVO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 77/22-PR, por si proferido em 15/11/2022, do seguinte teor: “Considerando a tradição existente no sentido da concessão da tolerância de ponto dos Serviços Públicos, por ocasião das Festividades Natalícias; Atendendo à necessidade de deslocação de muitas pessoas para junto dos seus familiares para viverem as Festas de Natal e de Fim de Ano em família. Atendendo ao disposto no n.º 4 da cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado em 30/06/2021 entre o Município de Cantanhede, o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionários e Afins e, o SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins Públicos. Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, nos dias 26 de dezembro do

corrente ano e 02 de janeiro de 2023, com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” A Câmara tomou conhecimento.-----

7 - DESPACHO N.º 74/2022 – PR / DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 74/22-PR, por si proferido em 08/11/2022, do seguinte teor: “Tendo em conta a organização da estrutura municipal prevista no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 29 de junho de 2020 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo Camarário de 16 de junho de 2020, publicado a 13/08/2020, na 2.ª Série no Diário da República; Tendo em conta que a delegação de poderes é um sistema de desconcentração administrativa em que o poder decisório se reparte entre o superior e um ou vários subalternos; Tendo em conta que os atos praticados no uso de competências delegadas têm a mesma natureza que os praticados pelo autor do ato de delegação; Tendo em conta que através da delegação de competências pretende-se aumentar a celeridade e eficácia dos Serviços, de modo a garantir uma resposta rápida e eficiente às diferentes solicitações, proporcionando uma maior desburocratização dos Serviços; Tendo em conta a conclusão dos procedimentos concursais existentes e da designação dos dirigentes em regime de comissão de serviço. I - Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, tendo em conta o estipulado no art.º 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o estipulado no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro à Administração Local, considerando ainda a delegação de competências efetuada

pela Câmara Municipal na signatária, através da deliberação tomada na reunião de 21/10/2021 e as competências que foram delegadas e subdelegadas pela signatária nos Vereadores, através dos despachos 11/2021, 12/2021 e 13/2021, todos datados de 21/10/2021, sem prejuízo do disposto no art.º 10.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, são delegadas e subdelegadas nos Diretores de Departamento da Câmara Municipal de Cantanhede abaixo designados, ou quem os substitua legalmente, as seguintes competências: A - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, José Alberto Arêde Negrão: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião da Câmara Municipal e das decisões tomadas pela signatária e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DAF ou nos restantes serviços, quando se mostre necessário; 4 – Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua aprovação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL; 5 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 6 – Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza; 7 – Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; 8 – Autorizar as férias dos trabalhadores do Departamento, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 9 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores do Departamento; 10 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a

prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores afetos ao DAF; 11 – Praticar atos relativos à aposentação dos trabalhadores; 12 – Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho; 13 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que decorram no Departamento; 14 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; 15 – Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados; 16 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

B - Diretor do Departamento de Urbanismo, Serafim Castro Pires: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tomadas pela signatária e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DU; 4 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 5 – Autorizar as férias dos trabalhadores do DU, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 6 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores do DU; 7 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores afetos ao DU; 8 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que decorram no Departamento; 9 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; 10 – Autorizar o registo e inscrição de

técnicos; 11 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra; 12 – Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras; 13 – Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados; 14 – Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. C - Diretora do Departamento de Obras Municipais, Anabela Barosa Lourenço: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tomadas pela signatária e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DOM; 4 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 5 – Autorizar as férias dos trabalhadores do DOM, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 6 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores do DOM; 7 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores afetos ao DOM; 8 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que decorram no Departamento; 9 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; 10 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra; 11 – Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. D - Diretor do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, António Carlos Albuquerque de Sousa: 1 – Assegurar a execução das deliberações da Assembleia Municipal e dar cumprimento às suas decisões; 2 – Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de Câmara e das decisões tomadas pela signatária e pelos Vereadores com Pelouro; 3 – Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse, em processos que tramitem no DDES; 4 – Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; 5 – Autorizar as férias dos trabalhadores do DDES, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; 6 – Justificar faltas e ausências dos trabalhadores do DDES; 7 – Autorizar, nos termos da lei e das orientações internas, a prestação de trabalho extraordinário dos trabalhadores afetos ao DDES; 8 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que decorram no Departamento; 9 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa; 10 – Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante. II – O Diretor do DAF será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da DARH, Maria Isabel Santos Cruz. O Diretor do DU será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Chefe da DG TSA, Paulo Alexandre dos Santos Marques. A Diretora do DOM será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo Chefe da DEP, Nuno Jorge Rocha Nogueira. O Diretor do DDES será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da DC, Maria Carlos Chieira Mariano Pêgo. III – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Diretores de Departamento ficam autorizados a subdelegar algumas das competências

referidas no ponto I nas respetivas Chefias de Serviço, quando tal seja oportuno e legalmente possível. V – O presente despacho produz efeitos imediatos. VI – Publicite-se nos termos da lei.” A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - DESPACHO N.º 75/2022 – PR / DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DE DIVISÃO (NÃO INTEGRADOS EM DEPARTAMENTO) / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 75/22-PR, por si proferido em 08/11/2022, do seguinte teor: “Tendo em conta a publicação na 2.ª Série do Diário da República, ocorrida a 13/08/2020, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, cuja estrutura orgânica entrou em vigor a 29 de agosto do mesmo ano; Tendo em conta que a delegação de poderes é um sistema de desconcentração administrativa em que o poder decisório se reparte entre o superior e um ou vários subalternos; Tendo em conta que os atos praticados no uso de competências delegadas têm a mesma natureza que os praticados pelo autor do ato de delegação; Tendo em conta que através da delegação de competências pretende-se aumentar a celeridade e eficácia dos Serviços, de modo a garantir uma resposta rápida e eficiente às diferentes solicitações, proporcionando uma maior desburocratização dos Serviços; Tendo em conta a conclusão dos procedimentos concursais existentes e da designação dos dirigentes em regime de comissão de serviço. I - Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 38.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, tendo em conta o estipulado no art.º 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como o estipulado no art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procedeu à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro à Administração Local, considerando ainda a delegação de competências efetuada pela Câmara Municipal na signatária, através da deliberação tomada na reunião de

21/10/2021 e as competências que foram delegadas e subdelegadas pela signatária nos Vereadores, através dos despachos 11/2021, 12/2021 e 13/2021, todos datados de 21/10/2021, sem prejuízo do disposto no art.º 10.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, são delegadas e subdelegadas nos Chefes de Divisão da Câmara Municipal de Cantanhede, sem direção de Departamento, abaixo designados, as seguintes competências: 1. No Chefe de Divisão de Comunicação, Imagem, Protocolo e Turismo, Jorge Manuel Martins Alfaiate Reste. a. Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse em processos que tramitem na DCIPT; b. Autorizar as férias dos trabalhadores da DCIPT, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; c. Justificar faltas e ausências dos trabalhadores afetos à DCIPT; d. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental. 2. No Chefe de Divisão de Administração Direta e Apoio às Freguesias, Carlos Alberto da Silva Santos. a. Proceder à assinatura da correspondência a enviar a todos os interessados dando-lhe conhecimento das deliberações, despachos e orientações do seu interesse em processos que tramitem na DADAF; b. Autorizar as férias dos trabalhadores da DADAF, de acordo com o mapa de férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; c. Justificar faltas e ausências dos trabalhadores afetos à DADAF; d. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental. O presente despacho produz efeitos imediatos.” A Câmara tomou conhecimento.-----

9 - DESPACHO N.º 76/2022 – PR / DESIGNAÇÃO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DOS SERVIÇOS (DGFRN, SMAGEB E SMNPC) / PARA

CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 76/22-PR, por si proferido em 08/11/2022, do seguinte teor: *“Tendo em conta a publicação na 2.ª Série do Diário da República, ocorrida a 13/08/2020, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, cuja estrutura orgânica entrou em vigor a 29 de agosto do mesmo ano; Tendo em conta a conclusão dos procedimentos concursais existentes e da designação dos dirigentes em regime de comissão de serviço. Considerando as competências que me são conferidas, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos afetos aos serviços municipais, reitero a Designação, dos seguintes técnicos para Responsáveis dos serviços abaixo indicados: Maria Guiomar Jesus Pereira – Responsável pela Divisão Financeira, sendo substituída nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior, Teresa Maria da Costa Faustino Machado da Silva; Hugo Miguel Barros de Oliveira – Responsável pela Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais; Nuno Miguel Pessoa Caldeira – Responsável pelo Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas; Carlos Manuel de Oliveira Gregório – Responsável pelo Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural. O presente despacho produz efeitos imediatos.”*

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Entrou o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

10 - PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E

POCARIÇA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo um ofício/pedido da Assembleia Municipal de Cantanhede, datado de 18/11/2022, solicitando a emissão de parecer sobre a proposta de desagregação das freguesias de Cantanhede e Pocariza, por recurso ao procedimento especial, simplificado e

transitório previsto na Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “O processo está devidamente instruído, encontrando-se em anexo: Ata n.º 7/2022 de 18/10/2022 (discussão do assunto/ proposta de desagregação); Ata n.º 8/2022 de 07/11/2022 (análise, discussão e votação da proposta de desagregação); Declaração / Parecer do Presidente da Junta, datado de 03/11/2022; Proposta de desagregação de Freguesias; Anexo E (Inventário dos Bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias a transferir para a Freguesia de Cantanhede) + Anexo F (relatório financeiro demonstrativo da viabilidade económico-financeira da freguesia de Cantanhede) + Anexo G (Inventário dos Bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias a transferir para a Freguesia de Pocariça) + Anexo H (relatório financeiro demonstrativo da viabilidade económico-financeira da freguesia de Pocariça); planta da União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça; planta com as duas freguesias individualizadas; planta da Freguesia da Pocariça; planta da Freguesia de Cantanhede; Nos termos dos artigos 12.º, 13.º e 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho (que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias), até 21/12/2022 deverá ser desenvolvido o seguinte procedimento: 1 - Remessa da proposta para apreciação da Assembleia Municipal (com cópia dos elementos instrutórios); 2 – Solicitação da Assembleia Municipal à Câmara Municipal de parecer sobre a proposta de criação de freguesias; 3 – Emissão de parecer da Câmara Municipal no prazo de 15 dias úteis (não sendo emitido parecer no referido prazo, considera-se que este é favorável); 4 – Deliberação da Assembleia Municipal sobre a proposta de criação de freguesia, devendo esta ser aprovada por maioria dos

respetivos membros em efetividade de funções; 5 - Merecendo aprovação da AM a proposta de criação de freguesias é remetida à Assembleia da República, a fim de ser apreciada, até 21/12/2022.” Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada em 21/11/2022 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Considerando o teor da informação I 12310 da DJ, bem como a fundamentação apresentada pela AF da UFCP, julgo que a CM estará em condições de emitir o parecer que julgar adequado, devendo o processo ser presente à próxima reunião da CM”. A Senhora Presidente da Câmara, face à informação da Divisão Jurídica e do Diretor do Departamento Administrativo, colocou à consideração do Executivo a possibilidade da Câmara Municipal emitir parecer ou aguardar pelo decorrer do prazo, ao que todos os vereadores anuíram pela emissão expressa de parecer sobre a solicitação apresentada pela Assembleia Municipal. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e os fundamentos e razões apresentadas pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, deliberou emitir parecer favorável ao pedido de desagregação das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - DIFERIMENTO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO À FREGUESIA DE FEBRES PARA A CONSTRUÇÃO DO “MUSEU DA OURIVESARIA E RELOJOARIA DE FEBRES”:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2022 pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, em 03 de Dezembro de 2019, foi deliberada a atribuição

de um subsídio de 284 605,62€ à Junta de Freguesia de Febres, destinados a participar a construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres”, mediante entrega prévia de documentos de realização de despesa, para a obra em apreço, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; Considerando que, a autorização do referido subsídio e o seu compromisso plurianual, foram deliberados em Assembleia Municipal, com data de 16 de Dezembro de 2019; Considerando que, até ao momento, foram efetuados pagamentos no valor de 68 114,70€; Considerando o exposto, propõe-se a que o valor de 216 132,92€ seja diferido, para o ano de 2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e aos Municípios, deliberou: 1) Deferir para o ano de 2023, o valor de 216.132,92€ (duzentos e dezasseis mil, cento e trinta e dois euros e noventa e dois cêntimos), correspondente ao subsídio atribuído à Freguesia de Febres, destinado a participar na construção do “Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres” dado que não existe previsão de apresentação de documentação de despesa para realização de pagamentos, até ao final do ano de 2022. 2) Mandar remeter a presente deliberação à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROPOSTA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁGUAS BALNEARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA A ÉPOCA 2023 / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/11/2022, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: “De acordo com o Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB), o Decreto-Lei nº 135/2009, de 3 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 113/2012, de 23 de maio, o procedimento de identificação das águas balneares é efetuado anualmente e inicia-se antes do dia

30 de novembro do ano anterior ao qual decorrerá a época balnear. Auscultados os Sr. Presidentes de Junta de Freguesia e os intervenientes no processo (INOVA, Associação de Moradores da Praia da Tocha, etc.), tendo em consideração o histórico das épocas balneares definidas para as águas balneares do concelho de Cantanhede e ainda as implicações de natureza social, económica, ambiental, de valorização turística e promoção do desenvolvimento sustentado das praias em causa conclui-se que devem ser identificadas as águas balneares, respetiva duração da época balnear e qualificação das praias de banhos para a época balnear 2023, constantes na tabela seguinte. Água Balnear: Praia da Tocha; Época Balnear 2023: Início: 10/jun; Fim: 17/set; Assistência a banhistas (expectativa): Sim; Água Balnear: Praia do Palheiro; Época Balnear 2023: Início: 1/jul; Fim: 3/set; Assistência a banhistas (expectativa): Sim; Água Balnear: Praia dos Olhos da Fervença; Época Balnear 2023: Início: 17/jun; Fim: 10/set; Assistência a banhistas (expectativa): Sim; Água Balnear: Praia das Sete Fontes; Época Balnear 2023: Início: 17/jun; Fim: 10/set; Assistência a banhistas (expectativa): Sim; Água Balnear: Praia de Ançã; Época Balnear 2023: Início: 17/jun; Fim: 10/set; Assistência a banhistas (expectativa): Sim. A presente informação (ofício assinado pelo Presidente ou Vereador com o respetivo pelouro) deve dar entrada na ARH do Centro até ao próximo dia 18 de novembro de 2022, inclusive, podendo a informação ser enviada para o endereço arhc.geral@apambiente.pt." Em 10/11/2022, o Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro presta a seguinte informação: "Dado que a próxima reunião da CM é a 21/11 e a comunicação deverá ser enviada em data anterior, este processo deverá ser objeto de despacho por parte da Sr.^a Presidente a definir o período da época balnear no concelho no ano de 2023 e posterior ratificação em reunião do Executivo Municipal." Por despacho proferido em 15/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, determinou a comunicação à ARH

Centro da proposta de identificação das águas balneares do concelho de Cantanhede, para a época balnear 2023. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi determinado comunicar à ARH Centro a identificação das águas balneares do concelho de Cantanhede para a época balnear 2023.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

13 - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS DAS TRABALHADORAS GINA MARIA OLIVEIRA CLARO E MAGDA ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA

PEREIRA DA SILVA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/11/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“Tendo em conta as informações prestadas a 17 de maio de 2021 e 18 de outubro de 2022, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a 21 de outubro de 2022, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, a 14 de maio de 2021 e 18 de outubro de 2022, pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a 25 de outubro de 2022, pelo Chefe do Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém; Considerando o artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período*

experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo dos trabalhadores (requisito da alínea b)) e que os postos de trabalho estão previstos no mapa de pessoal para o ano de 2022 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que as trabalhadoras são titulares das habilitações literárias exigidas, possuem formação específica e têm conhecimentos e experiência na área de intervenção dos serviços em causa; Tendo em conta a necessidade dos serviços de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira e categoria de Técnica Superior; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenham tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 180 dias para a carreira e categoria de Técnica Superior, conforme se verifica, considerando o início das mobilidades a 1 de junho de 2021.

Trabalhador: Gina Maria Oliveira Claro; Habilitações Literárias: Licenciatura; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/06/2021; Proposta Carreira/Categoria de Destino: Técnica Superior; Posição Remuneratória/Nível Remuneratório: 2.ª Posição / Nível 16 €1.268,04; Trabalhador: Magda Alexandra Pereira da Silva; Habilitações Literárias: Licenciatura;

Carreira/Categoria de Origem: Assistente Técnica; Início da Mobilidade: 01/06/2021; Proposta Carreira/Categoria de Destino: Técnica Superior; Posição Remuneratória/Nível Remuneratório: 2.ª Posição / Nível 16 €1.268,04; Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras Gina Maria Oliveira Claro e Magda Alexandra Pereira da Silva, na carreira e categoria de Técnicas Superiores, com efeitos a 01 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).”

A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras das trabalhadoras Gina Maria Oliveira Claro e Magda Alexandra Pereira da Silva na carreira de Técnica Superior, com efeitos a 1 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 99.º - A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Vereador Dr. Sérgio Negrão.-----

14 - RECRUTAMENTO DE 2 ASSISTENTES OPERACIONAIS, ÁREA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO ÀS RESERVAS DE RECRUTAMENTO INTERNAS DO MUNICÍPIO / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/11/2022 pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta a informação prestada pelo Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento

de Escolas Gândara Mar, Tocha, Dr. João Gomes, para a necessidade de contratação de 2 Assistentes Operacionais, para satisfação de necessidades permanentes do serviço. Tendo em conta o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 3686/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 62 de 29 de março, passou a câmara municipal a ser a entidade responsável pelo recrutamento. Tendo em conta que, na sequência da tramitação do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 24070/2021, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 252 de 30 de dezembro de 2021, a Lista de Ordenação Final, homologada por despacho do Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha a 10 de março de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, foi constituída reserva de recrutamento interna, que ainda se encontra ativa, por força do artigo 25.º da Portaria 233/2022 de 09 de setembro; Tendo em conta o disposto nos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. Esta reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho. Tendo em conta que o posto de trabalho do procedimento concursal mencionado, é idêntico às necessidades apresentadas pelo Exmo. Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha; Tendo em conta que no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2022, existem 2 postos

de trabalho previstos e não ocupados no Agrupamento de Escolas Gândara Mar, Tocha, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, cujos conteúdos funcionais são idênticos às necessidades apresentadas. Face à urgência do recrutamento em causa e tendo em conta que a próxima reunião terá lugar a 21 de novembro de 2022, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 15/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede para o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Agrupamento de Escolas Gândara Mar – Tocha. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o recurso à reserva de recrutamento existente no Município de Cantanhede para o recrutamento de 2 assistentes operacionais, na área de Auxiliar de Serviços Gerais, para o Agrupamento de Escolas Gândara Mar – Tocha, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, conforme as necessidades apresentadas por aquele serviço e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações.-----

15 - OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO / VEÍCULO (AUTOCARRO) NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA E NO LARGO DA IGREJA MATRIZ N.ª SR.ª DA TOCHA / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTESCOAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara,

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/11/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 38213 de 04/11/2022, a Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de ocupação do espaço público, no âmbito da realização de uma atividade de cariz cultural, artística e evangelística. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização da atividade cultural, artística e evangelístico se estende a toda a comunidade e passa por realizar pequenos sketch de teatro, representações de mímica e dança, bem como de músicas simples já habitualmente cantadas pela comunidade e ainda a possibilidade de consultar a biblioteca instalada dentro do veículo, quem o desejar. Considerando que a Assembleia de Deus solicitou a correspondente licença de ocupação de espaço público para os dois locais pretendidos, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de novembro de 2022, após a realização da

iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6.2 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Local: Praça Marquês de Marialva em Cantanhede: Veículo (autocarro)= 30m² (12mx2,5m) x 2,97€ x 5 dias = 445,50€. Local: Largo da Igreja Matriz de N.ª S.ª da Tocha na localidade de Tocha: Veículo (autocarro)= 30m² (12mx2,5m) x 2,97€ x 2 dias = 178,20€. Total: 623,70€.” Por despacho proferido em 09/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 623,70€ à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, pela licença de ocupação de espaço público, de uma viatura (autocarro), no âmbito de uma atividade de cariz cultural, artística e evangelística, a realizar nos dias 7, 8, 9 10 e 11 de novembro, do corrente ano, na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede e nos dias 12 e 13 de novembro de 2022 no Largo da Igreja de N.ª Sr.ª da Tocha, na Vila da Tocha, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 623,70€ (seiscentos e vinte e três euros e setenta cêntimos), à Assembleia de Deus Pentecostal de Cantanhede, pela licença de ocupação de espaço público, de uma viatura (autocarro), no âmbito de uma atividade de cariz cultural, artística e evangelística, a realizar nos dias 7, 8, 9 10 e 11 de novembro, do corrente ano na Praça Marquês de Marialva, na cidade de Cantanhede e nos dias 12 e 13 de novembro de 2022 no Largo da Igreja de N.ª Sr.ª da Tocha, na

Vila da Tocha, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

-----Saiu o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado.-----

16 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL RUÍDO / “REGRESSO AOS 80´S & 90´S” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/11/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 38629 de 08/11/2022 a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música gravada, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – (...); g) – (...)”.* Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento da *“Regresso aos 80´s & 90´s”*, com objetivo de angariação de fundos a favor da Corporação. Considerando que a AHBVC solicitou a

licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de novembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 11,94€ (1dia) + 7,48€ = 19,42€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 8,94€ nos termos da alínea b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 10/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 28,36€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Regresso aos 80’s & 90’s”, a realizar no dia 12 de novembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 28,36€ (vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Regresso aos 80’s & 90’s”, a realizar no dia 12 de novembro, do corrente ano,, ao abrigo do n.º 1

do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

-----Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

17 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “ROCK OF CANTANHEDE – XVI MOSTRA DE MÚSICA MODERNA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUB UNIÃO VILANOVENSE / RATIFICAÇÃO: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 03/11/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 37118 de 25/10/2022 o Club União Vilanovense vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música ao vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”* Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “Rock Of Cantanhede – XVI Mostra de Música Moderna”, o qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o CUV já solicitou a licença de espetáculos, assim como a respetiva licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos

termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 21 de novembro de 2022, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de espetáculos musicais – 11,94€ + 7,48€ = 19,42€, nos termos do art.º 31.º, n.º 3; Licença especial de ruído: – 8,94€ (art.º 32.º n.º 2.2, al. b); Total = 28,36€.” Por despacho proferido em 10/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 28,36€ ao Club União Vilanovense, pela licença de espetáculos de musicais e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Rock Of Cantanhede – XVI Mostra de Música Moderna”, a realizar no dia 12 de novembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/11/2022, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 28,36€ (vinte e oito euros e trinta e seis cêntimos) à Club União Vilanovense, pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “Rock Of Cantanhede – XVI Mostra de Música Moderna”, a realizar no dia 12 de novembro, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE

COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/11/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), associação desportiva do Concelho de Cantanhede, sediada em Cantanhede, pertencente à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de grande abrangência de atividades, com várias secções de diferentes modalidades, vem no âmbito da secção de Aventura e Ar Livre apresentar a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), e solicitar o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “14.º Trail do Sarilho Cantanhede 2022”, a realizar no dia 11 de dezembro de 2022, em Cantanhede. Na sequência da solicitação da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vai realizar-se a Prova Trail 19K inserida no Circuito de Trail Running da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um mini Trail de 12K, uma Caminhada, e ainda um Kid Trail, destinado às crianças. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: Colocação das proteções de piso no recinto desportivo do pavilhão Marialvas (6.ª feira à noite, após atividades pavilhão, ou no sábado de manhã); 4 Palanques de tribuna; 1 Pórtico insuflável; 1 Pódio; 2 Placards para afixação; 8 Tendas brancas de jardim; 25 Mesas escolares; 15 Cadeiras; 200 Cadeiras PVC; 50 Grades e respetivos pés; 30 Cedros – transporte da INOVA; 12 Floreiras – transporte da INOVA; 2 Tarjas do Município; 1 Placa PVC (do ténis, existente no pavilhão Marialvas); Cedência das alcatifas azuis; Cedência das alcatifas escuras; 4 Extensões elétricas e ponto de eletricidade (som,*

cronometragem, computadores e 2 insufláveis); 6 Ecopontos/contentores do lixo da INOVA (2 pequenos amarelos, 2 pequenos verdes e 2 médios verdes); 118 pedras (8 cm x 8 cm) impressas; 24 pedras (12 cm x 12 cm) impressas; Isenção pagamento de taxas de licenciamento de prova: Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação regional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de Trail. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 63 de 15/09/2021 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “14.º Trail do Sarilho Cantanhede 2022”. Em 18/11/2022, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Concordo com o movimento anterior, pelo que proponho a isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas, no valor de 820,44 euros, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 820,44€ (oitocentos e vinte euros e quarenta e quatro cêntimos), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, pela utilização do Complexo Desportivo Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, para a realização do 14.º Trail do Sarilho 2022, a levar a efeito no dia 11/12/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA RESIPINUS - ASSOCIAÇÃO DE DESTILADORES E EXPLORADORES DE RESINA, e-mail datado de 08/11/2022,

do seguinte teor: “A RESIPINUS — Associação de Destiladores e Exploradores de Resina, é a única associação representativa do setor da resinagem em Portugal, tem sede em Leiria, e gostaria de poder realizar a próxima sessão na zona centro. Tendo em conta o número significativo de associados da região e a centralidade de Cantanhede, e, por outro lado, a informação da Forestwise da qualidade do vosso auditório na Biblioteca Municipal de Cantanhede, permite-nos solicitar a V.Exas. a cedência do mesmo para a sessão que temos marcada para o próximo dia 09/12 (sexta-feira) a partir das 15H00. Aguardamos a vossa confirmação. Aproveitamos para deixar, desde já, a nossa disponibilidade para colaborar de algum modo possamos ser úteis.” Em 18/11/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando a Resipinus — Associação de Destiladores e Exploradores de Resina do pagamento de 23,87€ de taxas, ao abrigo

do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Chefe da Divisão de Cultura, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,87€ (vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos), à Resipinus — Associação de Destiladores e Exploradores de Resina, pela utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma sessão, a levar a efeito no dia 09/12/2022, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / REUNIÃO COM OS PRESIDENTES DOS CLUBES DESPORTIVOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CLUBE DE

FUTEBOL “OS MARIALVAS” / RATIFICAÇÃO, e-mail datado de 31/10/2022, do seguinte teor: *“Vimos por este meio solicitar a reserva do Auditório do Museu da Pedra para dia 03 de Novembro, a partir das 19 horas e até às 20.30 horas. O objetivo será promover uma reunião com todos os Presidentes dos Clubes Desportivos de Futebol, do Município de Cantanhede. Ficamos a aguardar resposta que desde já agradecemos.”* Em 21/11/2022, a Chefe da Divisão de Cultura presta a seguinte informação: *“Foi disponibilizado o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, pelo que se sugere a isenção do pagamento de 39,06€ de taxas ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento em vigor, a, e respetiva ratificação em RC.”* Por despacho proferido em 03/11/2022, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,06€ ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma reunião com os Presidentes dos Clubes Desportivos

de futebol do município de Cantanhede, levada a efeito no dia 3 de novembro, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 03/11/2022 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, pela utilização do auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma reunião com os Presidentes dos Clubes Desportivos de futebol, do município de Cantanhede, levada a efeito no dia 3 de novembro, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

21 – MINUTA DE CONTRATO DE CEDÊNCIA E OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO MUNICIPAL / KOMPASSUS – VINHO, LDA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/11/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Segue em anexo minuta do contrato de cedência e ocupação temporária de quatro lugares de estacionamento na subcave do prédio urbano situado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, com entrada pela Rua Henrique Barreto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o número 4774, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 3633.º, à sociedade Kompassus - Vinhos Lda, para utilização permanente e temporária, mediante o pagamento mensal de €280,00 (duzentos e oitenta euros). A minuta anexa foi revista em conformidade com a resposta e sugestão apresentada pela advogada Cecília Jesus Pereira, em representação da interessada (E 37531). O contrato prevê o pagamento das rendas correspondentes aos meses de janeiro a novembro deste ano, cuja ocupação*

decorreu do acordo celebrado em 12/03/2021, mas que já aí não se encontrava contemplada. Os valores correspondentes a este período vão sublinhados, com o intuito de serem verificados em função da data em que for assinado o contrato.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Contrato de Cedência e Ocupação Temporária de 4 (quatro) lugares de estacionamento na sub-cave do prédio urbano situado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, com entrada pela Rua Henrique Barreto, de acordo com o preconizado na referida informação; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato de Cedência e Ocupação Temporária. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 – ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO / PRAIA E VIDA BOA UNIPESSOAL, LDA / APOIO DE PRAIA COMPLETO NA PRAIA DA TOCHA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Foi celebrado, em 13/05/2013, entre a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e o Café Palheiros da Tocha Lda, um contrato de concessão de utilização do domínio público hídrico para implantação e exploração de apoio de praia completo (contrato de concessão nº COS-2013-0005), pelo prazo de 15 anos, com validade até 31/12/2020, conforme resulta da cláusula terceira do contrato. Em 06/03/2018 foi efetuado um averbamento que transferiu para a sociedade “Praia e Vida Boa Unipessoal, Lda” a titularidade da ocupação do domínio público marítimo concedida através do contrato supramencionado. Em 12/03/2021 foi celebrado um aditamento ao contrato de concessão nº COS-2013-0005 que procedeu à alteração das cláusulas terceira (prazo da concessão), décima (caução) e décima quarta (investimentos adicionais). Através*

do mesmo, relativamente à duração da concessão, a mesma passou a ter “a duração de 17 anos, a contar desde 2005, com validade até 31.12.2022, atendendo à natureza e à dimensão dos investimentos associados, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 25.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio”. A Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas. O Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos e regula a autorização, licença e concessão que constituem títulos de utilização dos recursos hídricos. O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, concretiza (ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto) a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado. Conforme resulta do n.º 3 do artigo 3.º do referido DL 97/2018, passou a ser competência dos órgãos municipais “concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis”. Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do mesmo diploma: Os títulos de utilização de zona de praia referidos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 3.º vigentes à data da produção de efeitos do presente decreto-lei mantêm-se válidos nos termos e nas condições em que foram emitidos, sem prejuízo da sua gestão pelos municípios e sujeição ao respetivo regime económico. Para efeitos do cumprimento do disposto no número anterior, as entidades emitentes daqueles títulos devem, no prazo de 60 dias a contar da data da produção de efeitos do presente decreto-lei, remeter ao município territorialmente competente os processos administrativos relativos às respetivas utilizações. O DL 226-A/2007 estabelece as regras do licenciamento e da

concessão, nos seguintes termos: São atribuídas através de procedimento concursal as utilizações sujeitas a licença de instalação de apoios de praia nos terrenos do domínio público (artigo 21.º, n.º 1). Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais (artigo 63.º). Atribuição de licença por iniciativa pública (artigo 21.º, n.º 4) Quando a atribuição da licença resultar de iniciativa pública, a autoridade competente procede à publicitação dos termos da utilização a licenciar através de anúncio em Diário da República e afixação de editais onde constem as principais características da utilização em causa, os critérios de escolha e os elementos estabelecidos na portaria a que se refere a subalínea ii) da alínea a) do n.º 3 do artigo 14.º do presente decreto-lei, convidando os interessados a apresentar propostas num prazo de 30 dias, com as respetivas condições de exploração. Atribuição de licença por iniciativa particular (artigo 21.º, n.º 5) Quando a atribuição da licença resultar de pedido apresentado pelo particular junto da autoridade competente, a tramitação do procedimento concursal é a seguinte: a) O interessado apresenta um pedido de atribuição de licença, do qual constam a localização, o objeto e as características da utilização pretendida; b) A autoridade competente aprecia o pedido apresentado, verificando se existem causas que obstem desde logo à abertura do procedimento, nomeadamente o incumprimento de alguma das condições referidas no artigo 10.º de que depende a emissão do título, a sua inoportunidade ou inconveniência para o interesse público ou, ainda, o facto de se pretender atribuir essa utilização por via de iniciativa pública; c) Não existindo causas que obstem desde logo à abertura do

procedimento, a autoridade competente procede à publicitação do pedido apresentado, através da afixação de editais e da publicação nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias, abrindo a faculdade de outros interessados poderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada ou apresentar objeções à atribuição do mesmo; d) Decorrido o prazo referido na alínea anterior sem que seja apresentado um pedido concorrente, é iniciado o procedimento de licenciamento referido no artigo 20.º, no prazo máximo de um ano, prorrogável por igual período e por uma única vez; e) Se durante o prazo referido na alínea b) forem apresentados pedidos idênticos de atribuição de licença, a autoridade competente inicia um procedimento concursal entre os interessados, que segue os termos fixados no número anterior, com as necessárias adaptações. O anterior titular pode manifestar à autoridade competente o interesse na continuação da utilização, no prazo de um ano antes do termo do respetivo título, gozando de direito de preferência, desde que, no prazo de 10 dias após a adjudicação do procedimento concursal comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada (artigo 21.º, n.º 8). No caso previsto no número anterior pode excecionalmente ser prorrogado o prazo de validade do título de utilização até à decisão final do procedimento de concurso, não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de dois anos (artigo 21.º, n.º 9). Direito de preferência: Nos casos de atribuição de licença resultante de pedido apresentado pelo particular, este goza do direito de preferência desde que comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada (artigo 21.º, n.º 6); Tratando-se de anterior titular que manifeste interesse na continuação da utilização, a licença pode ser-lhe atribuída nas condições postas a concurso (artigo 21.º, n.ºs 6 e 7); O anterior titular pode manifestar à autoridade

-----Continuação da Ata n.º 22/2022 da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 21 de novembro de 2022.-----

competente o interesse na continuação da utilização, no prazo de um ano antes do termo do respetivo título, gozando de direito de preferência, desde que, no prazo de 10 dias após a adjudicação do procedimento concursal comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada (artigo 21.º, n.º 8). Concessão (artigos 23.º, 24.º e 25.º) Estão sujeitas a prévia concessão as utilizações privativas dos recursos hídricos referidas na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, bem como a instalação e exploração simultânea de equipamentos e de apoios de praia (artigo 23.º, nº 1). A escolha do concessionário é realizada através de procedimento pré-contratual de concurso público sempre que a atribuição da concessão resultar de iniciativa pública. O concurso público é realizado, com as necessárias adaptações, de acordo com as normas relativas à celebração de contratos de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos e aquisição de bens e serviços, consoante a concessão implique ou não a realização de obras. O anterior titular pode exercer o direito de preferência nos termos previstos no n.º 8 do artigo 21.º. Quando a atribuição da concessão resultar de pedido apresentado pelo particular junto da autoridade competente, a escolha do concessionário é realizada de acordo com o disposto nos nºs 5 a 8 do artigo 21.º, com as necessárias adaptações. O prazo da concessão, que não pode exceder 75 anos, é fixado atendendo à natureza e à dimensão dos investimentos associados, bem como à sua relevância económica e ambiental. O artigo 68.º Lei n.º 58/2005 (Lei da Água), sob a epígrafe “regime das concessões” dispõe: 1 - A concessão de utilizações privativas dos recursos hídricos do domínio público é atribuída nos termos de contrato a celebrar entre a administração e o concessionário. (...) 3 - A escolha do concessionário pela administração é realizada através de: Procedimento pré-

contratual de concurso público; Procedimento iniciado a pedido do interessado, nos termos do disposto n.º 5 do presente artigo. (...) 5 - A administração poderá escolher como concessionário o interessado que apresente um pedido nesse sentido, desde que, durante um prazo não inferior a 30 dias contados a partir da afixação dos editais e da publicação no jornal oficial, não seja recebido outro pedido com o mesmo propósito, sendo que, sempre que, no decurso desse prazo, outro interessado apresentar um idêntico pedido de atribuição de concessão, a administração abre um procedimento concursal entre os interessados, gozando o primeiro requerente de direito de preferência em igualdade de condições. 6 - O contrato de concessão de utilização do domínio público hídrico menciona todos os direitos e obrigações das partes contratantes e o seu prazo de validade, que não é superior a 75 anos. (...) 8 - Em contrapartida da utilização do domínio público hídrico é devida uma taxa de recursos hídricos por força da utilização dominial, do impacte efetivo ou potencial de atividade concessionada, no estado das massas de águas, e ainda, se for caso disso, uma renda pelos bens e equipamentos públicos afetos ao uso e fruição do concessionário. 9 - O regime e o modo de atribuição de concessões, incluindo as cauções adequadas para assegurar o cumprimento das obrigações do concessionário, constam de decreto-lei. Na sequência do aditamento ao Contrato de Concessão n.º COS-2013-005 celebrado entre a APA, IP e a Praia e Vida Boa Unipessoal, Ld.ª, foi a mesma prorrogada até 31/12/2022. O término da concessão implica a demolição da construção existente e a construção de nova edificação. Com a transferência de competências nesta matéria para as Câmaras Municipais, esta autarquia tem estado a trabalhar, em articulação com a APA, no desenvolvimento do projeto do novo equipamento de praia completo a edificar no mesmo local da concessão supra referenciada. Pese embora o atual concessionário já tenha

manifestado junto desta autarquia a intenção de exercer o direito de preferência na nova concessão, dado o atraso verificado na realização do projeto por força da adequação aos pareceres daquela entidade, bem como o timing apertado, não é crível que a nova construção possa ser edificada a tempo do início da época balnear de 2023. Por outro lado, a crise instalada, cria dificuldades na obtenção de financiamento por parte dos particulares, bem como na adjudicação a empresas de construção civil, capazes de obter atempadamente materiais, mão de obra e que sejam cumpridoras dos prazos estabelecidos. Assim, pretende o Município prorrogar o prazo de validade do título de utilização até à decisão final do procedimento de concurso. Desta forma, prevê-se que o concurso público se desenvolva no início de 2023, com a adjudicação e contratualização a ocorrer até setembro/2023, início da concessão e dos trabalhos (demolição e nova construção) em outubro de 2023 e conclusão em maio de 2024, de forma a que aquele novo equipamento esteja pronto a funcionar em junho de 2024. Assim, fica garantido o correto planeamento do procedimento concursal, a realização atempada das obras, bem como o funcionamento contínuo daquele equipamento de praia durante a época balnear, sem prejuízo e transtorno quer para os veraneantes da Praia da Tocha, quer para o concessionário. Têm sido mantidos contactos regulares com a APA (Agência Portuguesa do Ambiente). Pelo exposto, sugere-se a prorrogação da validade do título de utilização do apoio de praia concessionado à sociedade Praia e vida Boa Unipessoal, Lda até 30/09/2023, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, mantendo-se em vigor até àquela data, todas as condições, direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo o processo ser presente à reunião da Câmara Municipal e enviado, posteriormente, à Assembleia Municipal. Paralelamente, deverão os processos ser remetidos aos serviços para

instrução do processo inerente ao lançamento do concurso para a construção e exploração do Bar – Apoio de Praia Completo – Praia da Tocha, setor Norte.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Prorrogar a validade do título de utilização do apoio de praia concessionado à sociedade Praia e Vida Boa Unipessoal, Lda até 30/09/2023, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio, mantendo-se a concessão em vigor até àquela data, com todas as condições, direitos e obrigações decorrentes do contrato celebrado para o efeito; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Remeter aos serviços para instrução do processo inerente ao lançamento do concurso para a construção e exploração do Bar – Apoio de Praia Completo – Praia da Tocha / Setor Norte, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º N.º 624/2022 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / ESCOURAL / FREGUESIA DE TOCHA / DE VITOR JOAQUIM LOURO MARQUES GASPAR,

requerimento n.º 38217 datado de 04/11/2022, solicitando uma certidão de compropriedade do prédio misto sito em Escoural, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13488 da Freguesias de Tocha e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2422 da Freguesias de Tocha, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 992/19880413, Freguesia de Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/11/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto*

e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio misto com 1300 m², sendo: 748,80 m², inscritos na matriz rústica sob o artigo 13488.º, da Freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede, e; 551,20m², inscritos na matriz urbana sob o artigo 2422.º, da Freguesia da Tocha e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida para o prédio identificado, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 11/11/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Dr. Vitor Joaquim Louro Marques Gaspar, na qualidade de advogado, referente ao prédio misto sito em Escoural, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13488 da Freguesia de Tocha e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 2422 da Freguesia de Tocha, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 992/19880413, Freguesia de Tocha, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL CANTANHEDE V: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Considerando a necessidade de dar resposta às inúmeras solicitações para instalação de empresas na Zona Industrial de Cantanhede e tendo em consideração a lotação total dos lotes existentes, bem como a aquisição de

parcelas efetuadas pelo Município de Cantanhede com objetivo de as afetar à Zona Industrial, propõe-se executar um novo loteamento denominado Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V. O presente processo respeita ao loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Tilray, e da qual resulta a constituição de 2 lotes e uma área de cedência para domínio público. A área total do loteamento é 120.550 m² e deste resultam o Lote 143 com 62.313 m² e o Lote 144 com 44.060 m², respetivamente. A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Lotes 143 e 144 designado de Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V, na freguesia de Cantanhede, desenvolve-se num terreno de declives suaves e numa localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 2.000 metros do acesso à EN 234. Localiza-se a poente da Zona Industrial existente, e designadamente a poente da empresa Tilray. Assim, a parcela a lotear conta com uma área de 120.550 m² e confina a norte com serventia e outros e com o arruamento existente infraestruturado. A sul, integra um arruamento proposto, que estabelece a ligação entre a rotunda junto à empresa José Aniceto & Irmão, Lda e a nova rotunda a criar junto ao limite sul do loteamento (que permitirá o desenvolvimento de outro arruamento com sentido sul/norte). O perfil adotado para o arruamento proposto, de sentido este/oeste contempla passeios arborizados e estacionamento paralelo ao longo do mesmo, apresentando um perfil com uma faixa de rodagem de 9.00 metros e passeios laterais de 2.60 m, complementados com uma faixa de estacionamento paralelo com largura de 2.50 metros de um dos lados do arruamento. O arruamento “norte/sul” conta igualmente com uma faixa de rodagem de 9 metros e passeios arborizados complementados com uma faixa de estacionamento de um dos lados do arruamento. Sobre a área de intervenção não

incidem condicionantes. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Tilray; Kemi- Pine Rosins Portugal, S.A. e Scrapluso, S.A., entre outras ainda com instalação prevista.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo. À PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO 01/2021 - ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / LOTEAMENTO POENTE - MAÇARICOS II: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Considerando a necessidade de dar resposta às inúmeras solicitações para instalação de empresas na Zona Industrial de Cantanhede e tendo em consideração a aquisição de parcelas efetuadas pelo Município de Cantanhede com objetivo de as afetar à Zona Industrial, propõe-se efetuar uma alteração ao Loteamento Poente Maçaricos II. Face ao exposto apresenta-se o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2021, de 26 de fevereiro e respeita a uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Maçarico II, e da qual resulta a constituição de mais 1 lote totalizando assim, 4 lotes, bem como, a cedência de uma área para domínio público afeta ao corredor de proteção à vala existente na área a ampliar. A presente alteração decorre da necessidade de ampliação do lote 138 para nascente e da criação de um novo lote a nordeste, e que*

se denominou de 138A. Os lotes a alterar confinam com uma vala, para a qual se delimitou um corredor de 20 metros de largura para a sua proteção e manutenção. Do aditamento ao alvará de loteamento resultam o Lote 137, 138, 138A e 139 com áreas de dimensão relevante. A área do Lote 138 passa de 20.779 m² para 35.359 m² e o Lote 138A a criar conta com 19.368 m². A área de cedências para arruamentos, estacionamento e espaços verdes passa de 10.936 m² para 19.283 m², por força da integração na área de intervenção da faixa de proteção à vala existente. A área total do loteamento passa de 86.670 m² para 128.965 m², por isso um acréscimo de 42.295 m². Deste aumento, 14.580 m² integraram a ampliação do Lote 138, 19.368 m² integraram a criação do Lote 138A e 8.347 m² integraram a área de cedências por via da proteção à vala e à área técnica para a instalação da rede de drenagem de águas pluviais. Em anexo segue Memória Descritiva e Planta Síntese do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2021 de 26 de fevereiro. Sugere-se que o processo seja presente à próxima Reunião de Câmara.” Em 21/11/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2021, Zona Industrial Cantanhede, Loteamento Poente - Maçaricos II, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES II: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/11/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Considerando a necessidade de dar resposta às inúmeras solicitações

para instalação de empresas na Zona Industrial de Febres e tendo em consideração a lotação total dos lotes existentes, bem como a aquisição de parcelas efetuadas pelo Município de Cantanhede com objetivo de as afetar à Zona Industrial, propõe-se executar um novo loteamento denominado Loteamento da Zona Industrial de Febres II. Face ao exposto o presente processo refere-se ao loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, com uma área total de intervenção de 43.461 m², da qual resulta a constituição de 8 lotes e de áreas arruamentos (vias, estacionamento e passeios). A área de intervenção Loteamento da Zona Industrial de Febres II – Lotes n.º 25 a 32 – é contígua à Zona Industrial de Febres existente, cuja ocupação se desenvolveu pelas regras emanadas pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Febres, aprovado pela RCM n.º 52/97, de 27 de março e alterado por adaptação pelo Aviso n.º 7598/2012, de 31 de maio. A área de intervenção do Loteamento da Zona Industrial de Febres II desenvolve-se num terreno de declives suaves e com uma localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, junto ao acesso à EN 234. A proposta visa constituir 8 lotes, nomeadamente os lotes nº 25 a 32, destinados a uma utilização industrial, para a instalação de armazéns, uso comercial ou de serviços. A rede viária a implantar pretende simultaneamente estruturar o espaço de uma forma coerente e dá continuidade à rede viária já existente. O arruamento proposto, com a orientação nascente-poente, prevê um perfil com 9 metros de faixa de rodagem com 9 metros, 2,6 metros de passeio em ambos os lados e 5 metros destinados a estacionamento, perpendicular. O arruamento proposto, com a orientação norte-sul, prevê um perfil com 9 metros de faixa de rodagem com 9 metros, 2,6 metros de passeio em ambos os lados e 2,5 metros destinados a estacionamento, paralelo, ao longo da via. A inserção dos edifícios nos lotes está condicionada, de uma forma geral, pelos

seguintes afastamentos: 15 metros à frente do lote, 10 metros ao tardoz e 6 metros aos limites laterais. A altura máxima permitida é de 15 metros, salvo instalações técnicas devidamente justificadas. Em anexo segue Memória Descritiva e Planta Síntese do Loteamento da Zona Industrial de Febres II. Sugere-se que o processo seja presente à próxima Reunião de Câmara.” Em 21/11/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Febres II, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – PROC.º N.º 24/2022 / ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 26/1982 / AV. 25 DE ABRIL / CANTANHEDE / DE LICÍNIO DE JESUS DA CRUZ,

requerimento n.º 21638, datado de 24/06/2022 solicitando a alteração do tipo de ocupação, de moradia unifamiliar para moradia multifamiliar, referente ao aditamento do Loteamento com o alvará n.º 26/1982 de 30 de dezembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/2022, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – *Descrição do Pedido:* O requerimento apresentado diz respeito ao Aditamento do Loteamento com o alvará n.º 26/1982 de 30 de dezembro. A proposta diz respeito à alteração do Lote n.º 1, nomeadamente à alteração do tipo de ocupação, de moradia unifamiliar para moradia multifamiliar, sem qualquer alteração do polígono de implantação e sem alteração da área de construção, para constituição de 4 fogos. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento: N.º de lotes: 5; Área do Lote nº 1: 2310,00 m²; Lote N.º 1: 4 fogos; 2. *Instrução do processo:* O processo encontra-se instruído de acordo com

as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC: De acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 54, de 4 de março de 2000, 1.ª série-B, através da RCM n.º 7/2000, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 6343/2010 de 26 de março, do Aviso n.º 12643/2016 de 17 de outubro e do Aviso n.º 4058/2018 de 26 de março, o loteamento insere-se em Zona Urbana Consolidada - ZUC. A proposta apresentada cumpre o coeficiente de ocupação do solo (COS) permitido para esta zona que é de 0.50. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas ponto 1 do art.º 28.º, conjugado com o art.º 35.º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 4.ª alteração ao PU da Cidade de Cantanhede, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 140, de 21 de julho de 2021, através do Aviso n.º 13866/2021. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março – cedências para o domínio público. Uma vez que a proposta apresenta aumento do número de fogos, de 1 para 3, há lugar ao cálculo de áreas de cedência para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento do PU de Cantanhede. A área a ceder é de $420\text{m}^2 - 63\text{m}^2 = 357\text{m}^2$. 3.3 – Estacionamento: A ampliação do número de fogos obriga à criação de 1 lugar de estacionamento público, conforme estipulado no ponto ii), da alínea b) do n.º 7 do artigo 31.º do Regulamento do PU de Cantanhede.

4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta de alteração do loteamento apresentada visa a alteração do tipo de ocupação, de moradia unifamiliar para moradia multifamiliar, para a constituição de 4 fogos no edifício existente do lote n.º 1, sem alteração do polígono de implantação. 5. Notificação para pronúncia: O loteamento em causa é constituído por 5 lotes, com uma área total de 6020m^2 . O promotor da presente alteração do loteamento é proprietário de 4 lotes com um total

de 4952 m², perfazendo 82,26% da área dos lotes, pelo que conforme estipulado no número 3 do artigo 27.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL 136/2014 de 9 de setembro, na sua atual redação, não é necessário proceder à notificação dos restantes proprietários dos lotes. No entanto foi dado conhecimento ao proprietário do lote 5 da intenção de alteração do loteamento. 6. Proposta de decisão: Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para aprovação da alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará: 1. deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); 2. Deverá ser solicitada uma Planta Síntese com indicação da área de construção do lote n.º 1 e com o respetivo número de fogos. b) Aquando da emissão do aditamento do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8.º C, do DL n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu; c) Dar cumprimento às condições definidas nos pareceres da E-Redes, INOVA-EM e Departamento de Obras Municipais; d) Dado que o promotor altera o número de fogos do lote n.º 1 estipulado no alvará de loteamento n.º 26/1982, de 30 de dezembro, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e de compensação, de acordo com o Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU).” Em 21/11/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade

Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 26/82 de 30/12, em nome de Licínio de Jesus da Cruz, nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - TOPONÍMIA DAS RUAS NA FREGUESIA DA TOCHA / FREGUESIA DA

TOCHA / ADITAMENTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/11/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Em aditamento à informação n.º 11418 de 20/10/2022 informa-se a localização, ao nível do lugar, de cada um dos arruamentos apresentados na última Reunião de Câmara: 1. Rua dos Bombeiros Voluntários, no lugar da Tocha; 2. Rua do Cabeço da Salgueira, no lugar da Caniceira; 3. Travessa da Rua da Lagoa da Mata, no lugar de Inácios. Assim, vem a Freguesia da Tocha por intermédio do processo supracitado solicitar a atualização dos nomes de rua na base de dados de arruamentos no Sistema de Informação Geográfica do Município de Cantanhede, remetendo para o efeito a ata de aprovação dos referidos topónimos pela Assembleia de Freguesia realizada a 29 de junho de 2022. Verifica-se, no entanto, que os arruamentos apresentados ainda não foram aprovados em Reunião de Câmara conforme disposto na alínea ss) do número 1 do artigo 33º do DL 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. Face ao exposto, sugere-se que a proposta de topónimos em causa seja remetida para a próxima Reunião de Câmara afim da sua aprovação definitiva, para posteriormente serem inseridos na base de dados SIG, nomeadamente: 1. Rua dos Bombeiros Voluntários, no lugar da Tocha; 2. Rua do Cabeço da Salgueira, no lugar da Caniceira; 3. Travessa da Rua da Lagoa da Mata, no lugar de Inácios.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e

Sustentabilidade Ambiental e de acordo com o disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou complementar a sua deliberação de 27/10/2022, passando a constar a designação toponímica na freguesia da Tocha, da seguinte forma: a) Na vila da Tocha, a Rua dos Bombeiros Voluntários - Início na Rua Antero Inácio e fim na Rua Engenheiro Manuel Queiró; b) No lugar de Caniceira, a Rua do Cabeço da Salgueira - Início na Rua da Salgueira e fim na Rua da Floresta; c) No lugar de Inácios, a Travessa da Rua da Lagoa da Mata - Início na Rua da Lagoa da Mata e fim na Rua da Fonte Quente. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO / REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX-ETPC – CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / DA EMPRESA NÍVEL

20 – ESTUDOS, PROJECTOS E OBRAS, LDA, ofício datado de 28/10/2022 do seguinte teor: *“A pandemia da COVID-19, bem como a invasão da Rússia à Ucrânia, configuram circunstâncias excepcionais, totalmente imprevisíveis e alheias á vontade das partes, as quais têm tido repercussões, de diversa índole, com impacto nas empreitadas em curso, nomeadamente nos cumprimentos dos prazos de execução. As dificuldades em toda a cadeia logística, geram um brutal efeito de perda de produtividade e de rendimento dos materiais, com impactos muito diversos, nomeadamente ao nível do planeamento das atividades. Na impossibilidade de concluir a empreitada em curso, dentro do prazo estabelecido, por motivos de escassez de material específico ao nível de gestão técnica centralizada, facto ao qual a Nível 20 é alheia, vimos junto de V.ª Ex.ª, solicitar que nos conceda prorrogação de prazo graciosa até 30/11/2022.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2022 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: *“Concordo. Propõe-se aprovar a prorrogação graciosa de prazo até*

31/11/2022 desta empreitada aberta por deliberação de Câmara.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação graciosa do prazo até ao dia 30/11/2022, da obra de “Reabilitação do Espaço da EX-ETPC - Casa da Cultura, por Empreitada”, requerida pela Empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / “XIV CONCURSO DE SOPAS & LAVORES / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS CNE ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS

(AGRUPAMENTO 1192): O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 06/10/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura do seguinte teor: *“O Agrupamento 1192 de Febres do Corpo Nacional de Escutas levou a efeito o XIV Concurso de Sopas & Lanches no passado dia 18 de junho, evento no âmbito do qual participaram cerca de 1.000 pessoas. Esta iniciativa proporcionou ao Largo Florindo José Frota, espaço central da Freguesia de Febres, um colorido sem par conferido por restaurantes da região, associações e particulares que apresentam cerca de 62 variedades deste suporte alimentar basilar, tão apreciado e cultivado na nossa comunidade, a sopa. A animação cultural e musical do evento fizeram parte integrante deste programa e reforçaram este ambiente festivo e congregador a que o agrupamento de escuteiros local deu corpo. Pelo exposto e para fazer face às despesas a haver com a boa prossecução da iniciativa e em conformidade com a alínea E.2 do Plano Municipal da Cultura em vigor, a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) a conceder ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português (Agrupamento 1192).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento

de verba emitida em 10/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1192 – Febres, um subsídio no montante de 500,00€ (quinhentos euros) para comparticipar nas despesas com a realização do evento XIV Concurso de Sopas & Lanches, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / “VI CALDOS, CALDINHOS E OUTRAS SOPAS” E “TOCHA NO CORAÇÃO” / CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – CNE – ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, AGRUPAMENTO 1390 DA TOCHA: O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, datada de 27/10/2022 do seguinte teor: *“Decorreu no dia 14 de maio o VI Festival Gastronómico Caldos, Caldinhos e outras Sopas organizado pelo Agrupamento 1390 da Tocha do Corpo Nacional de Escutas – CNE – Escutismo Católico Português. No âmbito deste festival foi possível degustar dezenas de sopas, ao mesmo tempo que se sensibilizou a comunidade para a adoção de estilos de vida saudável, como forma de promoção da saúde e prevenção de doenças. Como habitualmente, o evento esteve integrado no programa Tocha no Coração, sob a coordenação da USF Progresso e Saúde, com o apoio do Município de Cantanhede, Junta de Freguesia da Tocha e Comunidade Local dos Baldios da Freguesia da Tocha. Este evento visa promover, divulgar e sensibilizar a população na prevenção de doenças cardiovasculares, indicando estilos de vida saudáveis com vista a diminuir os muitos riscos a que muito nos sujeitamos, numa iniciativa que tem*

envolvido um número considerável de participantes, e que este ano congregou atividades diversas, com aulas de ginástica sénior, ioga e zumba, jogo de boccia, formação em primeiros socorros, e Caminhada. Pelo exposto, e em conformidade com a alínea E.2 do Plano Municipal da Cultura em vigor e com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750€ (setecentos e cinquenta euros) ao Corpo Nacional de Escutas – CNE – Escutismo Católico Português, Agrupamento 1390 da Tocha, para participar nas despesas com a organização e concretização dos 2 eventos: VI Caldos, Caldinhos e Outras Sopas e Tocha no Coração.”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas CNE Escutismo Católico Português, destinado ao Agrupamento 1390 – Tocha, um subsídio no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) para participar nas despesas com a organização dos eventos “VI Caldos, Caldinhos e Outras Sopas” e “Tocha no Coração”, levados a efeito no dia 14 de maio, do corrente ano, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / “4.ª EDIÇÃO DO SPRINT ENDURO MARQUÊS DE MARIALVA” / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / SPORTING CLUBE POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 09/11/2022 do

seguinte teor: “De acordo com informação interna n.º 9000 de 11/08/2022, do Processo n.º 2022/850.10.003/29, relativa à organização da 4.ª edição do Sprint Enduro Marquês de Marialva, uma das provas do Campeonato Nacional de Sprint Enduro 2022, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Nacional e/ou Internacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 6.986,45 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 2.095,94 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 2.095,94 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o Sporting Clube Povoense, em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de motociclismo.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 10/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 2.095,94€ (dois mil noventa e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, destinado a participar nas despesas com a organização da 4.ª Edição Enduro Marquês de Marialva, levada a efeito nos dias 17 e 18 de setembro, do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos

imediatos.-----

33 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / “XII BTT ROTA DE S. TIAGO 2022” / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO (RAAD) / ADRCPA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DA POCARIÇA - ARRÔTAS:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 07/11/2022 do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 8994 de 11/08/2022, do Processo n.º 2022/150.10.701/182, relativa à organização da XII BTT Rota de S. Tiago 2022, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 2.728,08 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 818,42 €. Propõe-se a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 818,42 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça-Arrôtas (ADRCPA), em 2022 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de atletismo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 09/11/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou

atribuir um subsídio no valor de 818,42€ (oitocentos e dezoito euros e quarenta e dois cêntimos) à ADRCPA – Associação Desportiva Recreativa e Cultural da Pocariça - Arrôtas, destinado a participar nas despesas com a organização do evento “XII BTT Rota de S. Tiago 2022”, levado a efeito no dia 4 de setembro, do corrente ano, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PERDÃO DE DÍVIDA AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CLUBE

DESPORTIVO DE OURENTÃ: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 26/10/2022 do seguinte teor: *“O Clube Desportivo de Ourentã foi fundado em setembro de 1977 na Freguesia de Ourentã, e participou nas competições oficiais da Associação de Futebol de Coimbra nos seus primeiros anos de atividade. Após um longo interregno, regressou passados 22 anos à prática desportiva, com a criação de uma equipa de futsal feminino. Com um trabalho digno de realce efetuado pelos seus dirigentes e pelo corpo técnico, o Clube Desportivo de Ourentã fez história no futsal feminino nacional, integrando o lote das primeiras equipas que participaram no primeiro Campeonato Nacional de Futsal Feminino da 1.ª Divisão, prova que começou a ser disputado na época 2013/14, representando todo o distrito de Coimbra. Da atividade decorrente da participação nos diversos campeonatos nacionais e distritais, o Clube Desportivo de Ourentã, conquistou vários títulos de campeão distrital, taças distritais da AF Coimbra. Desde 2006, o Clube Desportivo de Ourentã utilizou o Pavilhão Marialvas para o desenvolvimento da sua atividade competitiva, tendo cumprido ao longo desse período com o pagamento das taxas de utilização devidas, ou seja, durante 11 anos. Nos últimos 3 anos de utilização, referentes a 2017, 2018*

e 2019 o Clube Desportivo de Ourentã deixou de efetuar o pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Marialvas, para a realização de treinos da equipa e dos jogos oficiais, acumulando uma dívida de 1.454,74 €. Desde o final de maio de 2019, o Clube Desportivo de Ourentã encontra-se inativo de qualquer tipo de atividade. Foi nos transmitido pelo presidente do clube que não tinham condições financeiras para aguentar qualquer tipo de atividade, não só pela acumulação de dívidas não só ao Município de Cantanhede, como a outras entidades. Tabela com identificação de cada fatura em dívida:(...). Face ao exposto, proponho a anulação da dívida de 1.454,74 € ao Clube Desportivo de Ourentã, tendo por base os factos apresentados.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/11/2022 pela Divisão Jurídica do seguinte teor: “Face aos factos constantes da I 11638 da Divisão de Desporto, designadamente, a inatividade permanente do Clube Desportivo de Ourentã desde maio de 2019, entende-se que pode a Câmara Municipal deliberar não exigir o pagamento das verbas em dívida, no montante de €1.454,74, determinando, em consonância, a extinção da dívida correspondente,”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pela Divisão Jurídica, deliberou declarar extinta a dívida no valor de 1.454,74€ (mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), ao Clube Desportivo de Ourentã, tendo por base os fatos e fundamentos apresentados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 – VOTO DE LOUVOR PELA CONQUISTA DA SELEÇÃO NACIONAL DO TÍTULO DE CAMPEÃO DO MUNDO E DA EUROPA DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ANDEBOL / CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - ROVISCO PAIS / FILIPE

CERQUEIRA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, datada de 21/11/2022 do seguinte teor: *“Filipe Cerqueira, número 22 da Seleção Nacional e jogador do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, foi um dos atletas que se sagrou Campeão Mundial e Europeu em Andebol em Cadeira de Rodas, ao participar no Campeonato da Europa e do Mundo que decorreu em Leiria. Portugal sagrou-se ontem campeão mundial e europeu de andebol em cadeira de rodas, em Leiria, ao vencer a seleção dos Países Baixos, por 18-10, na final da primeira edição da prova, que atribuiu o duplo título. A seleção portuguesa, a jogar em casa, no Pavilhão dos Pousos, em Leiria, começou bem a partida e depois de ter chegado à vantagem de dois golos (2-0), com um ‘bis’ de Iderlindo Gomes, aumentou para quatro (8-4) à passagem dos 15 minutos. Portugal, com Pedro Marques a ‘fechar’ a baliza e a lançar o ataque, travou sempre as intenções dos adversários em recuperar da diferença e atingiu o intervalo a vencer 9-7. Portugal, liderado pelo treinador Danilo Ferreira, entrou no segundo tempo determinado em ampliar a vantagem e, com cinco minutos jogados, chegou aos seis golos à maior aos 13-7. A coesão defensiva mereceu nota máxima nos 10 minutos iniciais da segunda parte, em que Portugal não sofreu qualquer golo, e em que aumentou a vantagem, através da ‘mão quente’ de Ricardo Queirós, considerado o MVP do jogo, para uns intransponíveis 15-7. Com praticamente cinco minutos para jogar, Portugal seguiu firma na liderança, não deixando escapar a vitória, que ‘fechou’ aos 18-10, sagrando-se assim campeão mundial e europeu de andebol em cadeira de rodas, num evento que teve a primeira edição em Leiria. Proponho que seja efetuada uma homenagem pública pelos feitos alcançados, ao Filipe Cerqueira e ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido no*

crescimento do desporto adaptado.” Face à informação da Divisão do Desporto, a Senhora Presidente da Câmara propôs a atribuição de um Voto de Louvor à Federação Portuguesa de Andebol, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais e ao atleta Filipe Cerqueira pela conquista do Campeonato do Mundo e da Europa em Andebol em cadeira de rodas. A Câmara, tendo por base a informação prestada pela Divisão do Desporto, a proposta da Senhora Presidente da Câmara e decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um Voto de Louvor à Federação Portuguesa de Andebol, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro - Rovisco Pais e ao atleta Filipe Cerqueira pela conquista por parte da Seleção Nacional, do Campeonato do Mundo e da Europa em Andebol em cadeira de rodas. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Junta de Freguesia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - DONATIVO PARA O BANCO DE RECURSOS COLMEIA, PARA ATRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE BENS DOADOS PELA EMPRESA FERNANDO JOSÉ

GODINHO TAVARES, LDA: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 17/11/2022 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, recebeu um donativo em bens designadamente, sapatos e derivados, em concordância com a descrição lançada na fatura anexa, pelo motivo de já serem antigos, denominados monos no stock, e em conformidade com a relação vertida na Fatura FT 1/53, da Empresa Fernando José Godinho Tavares, Lda., com o Contribuinte N.º: 502235942, sediada na Rua Principal n.º 229, Quinta da Ferreira 3060-296 Covões, registada na Conservatória de Cantanhede, com a Matrícula n.º 168, no valor de 0,00 euros, e*

destinado à resposta social Banco de Recursos Colmeia, em conformidade com o documento remetido, anexo. Mais se informa que o material doado se encontra isento e IVA ao abrigo do artigo 15.º, n.10 alínea A, do Código do IVA. Pelo exposto, dá-se a conhecer ao Executivo o s bens doados e solicita-se a passagem da respetiva Declaração.” A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou: 1) Aceitar o donativo da Empresa Fernando José Godinho Tavares, Lda, no valor de 2.541,54€ (dois mil quinhentos e quarenta e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), nos termos do Estatuto dos benefícios Fiscais; 2) Passar a declaração do referido donativo, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO CLDS 4G NOS TERMOS DO N.º 5.º DO ARTIGO 12.º DA PORTARIA 229/2018 DE

14 DE AGOSTO: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 17/11/2022, do seguinte teor: *“No âmbito do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4G, o Município de Cantanhede rececionou o ofício E 394, proveniente do Instituto de Segurança Social (ISS), datado de 08/01/2019, cujo assunto visava o “O Programa CLDS 4G – convite para a manifestação de interesse no desenvolvimento de um projeto no concelho de Cantanhede”. Do referido ofício, constava o convite para o desenvolvimento do CLDS 4G no território de Cantanhede e o orçamento disponível para o concelho, bem como a identificação da entidade coordenadora local da parceria. A Câmara Municipal deliberou aceitar o convite e identificar a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, tendo efetuado a respetiva comunicação ao Instituto de Segurança Social (ISS), datado de 21/01/2019. Posteriormente, foi identificado o Coordenador Técnico do*

projeto CLDS 4G, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 13º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto, que passo a citar “A Câmara Municipal, no caso do n.º 3 do artigo 2º, e o CLAS, nos termos do n.º 4 do artigo 2º, devem respetivamente selecionar um coordenador técnico para o respetivo projeto (...)”. Assim, foi selecionada como coordenadora técnica, Sofia Margarida Cardoso Rocha, conforme o deliberado e constante na ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 04/08/2020, ata n.º 15/2020 constante no Livro de Atas n.º 127. Todavia, a coordenadora irá deixar de exercer funções na AD ELO, a partir do dia 09/01/2023, sendo necessário proceder à sua substituição, nos termos do artigo 5º do artigo 12º da Portaria 229/2018 de 14 de agosto: “5 – O coordenador técnico pode ser substituído a qualquer momento, devendo tal substituição cumprir os requisitos expressos nos números anteriores”. Neste sentido, e nos termos do artigo 12º da referida portaria, propõe-se para Coordenadora Técnica do CLDS 4G, Mariana Filipa da Conceição Assunção, sendo esta alteração obrigatoriamente comunicada pela entidade Coordenadora Local da Parceria ao Instituto de Segurança Social. A proposta da nova coordenadora técnica incide na experiência já evidenciada ao nível do planeamento e execução de projeto cofinanciado pelo Fundo Social Europeu, dinamizado nos concelhos de Cantanhede, Mira, Figueira da Foz, Penacova, Montemor-o-Velho e Mealhada, por um lado, e por outro, atendendo a que reúne os requisitos enunciados no artigo 12.º da mesma Portaria.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou designar para Coordenadora Técnica do projeto CLDS 4G, Mariana Filipa da Conceição Assunção, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

COGNITIVA PARA OFERTA ÀS ENTIDADES COM RESPOSTAS DIRECIONADAS

À POPULAÇÃO IDOSA DO CONCELHO: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, datada de 17/11/2022 do seguinte teor: *“O Município de Cantanhede, mantém a sua tradição de reforçar a intervenção social e solidária em tempo de Natal, pelo que considerando o atual estado de crise socioeconómica, pretende contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as entidades solidárias e de saúde sedeadas no território de Cantanhede, através da aquisição de jogos de estimulação cognitiva como forma de promoção do envelhecimento ativo e saudável através de uma abordagem interativa do idoso e da população adulta. Deste modo, e pensando em materiais adequados ao envelhecimento ativo e participado, na medida da capacidade de cada um e cada uma das pessoas integradas nas 24 Entidades que desenvolvem as respostas de Centro de Dia, Centro de Convívio, Estrutura Residencial para Idosos e Unidades de Cuidados Continuados, que operam no concelho o Município considera pertinente a aquisição de um conjunto de 4 jogos de estimulação cognitiva para ofertar a cada uma das entidades. Não querendo direcionar a proposta, mas tão só identificar os materiais, a DASS sugere materiais/jogos do tipo desenvolvido pela “Replicar Socialform”, com sede na Mealhada, a qual surgiu em Janeiro de 2014 com o objetivo de contribuir para a formação de técnicos que intervenham com a população idosa e na saúde mental, sensibilizando-os para a necessidade da promoção do envelhecimento ativo e saudável, através de uma abordagem multidimensional do idoso e da população adulta com alterações neuropsiquiátricas, fornecendo informação, técnicas e instrumentos de trabalho, que lhes permitam uma atuação eficiente e geradora de mudança dos cuidados a esta população, facilitadores da sua autonomia e*

consequente qualidade de vida. Pelo exposto, entende-se que seria uma oferta Natalícia a qual aportava mais valias e para a qual o Município de Cantanhede se propunha presentear as 24 Entidades que desenvolvem respostas de Centro de Dia, Centro de Convívio, Estrutura Residencial para Idosos e Unidades de Cuidados Continuados, e que operam no concelho, com um conjunto de 4 jogos de estimulação cognitiva, permitindo o desenvolvimento dos mesmos junto dos seus utilizadores, com benefícios diretos para estes. Esta seria uma oferta mais abrangente e que poderá permitir trabalhar quer de forma individualizada, ou em grupo, de acordo com as características dos destinatários, permitindo uma utilização a médio e longo prazo. 1- Apresenta-se, de seguida, o quadro que identifica a tipologia dos Jogos e os respetivos custos: (...). 2- Apresenta-se também uma breve descrição dos jogos de estimulação cognitiva propostos: 1. Bingos Seniores – 2.ª Edição: Estimulação Cognitiva e Sensorial: Os Bingos Seniores, através da sua originalidade e identidade focalizada nas vivências dos adultos mais velhos (idosos), permitem de uma forma lúdica e interativa, capacitar as suas funcionalidades, particularmente nas áreas cognitivas e sensoriais. São também mobilizadores de momentos de partilha e interação entre os elementos do grupo. Contêm 4 bingos diferentes, incluindo o texto da “Viagem ao Passado”, favorecendo a reminiscência, bem como um guia de instruções com várias possibilidades e sugestões de utilização. Autoria: Susana Justo Henriques; Validado: Joaquim Cerejeira e Enrique Pérez Sáez. 2. Livro do Passado e do Presente – 1.ª Edição: Terapia de Reminiscência: Trata-se de uma ferramenta concebida e adaptada à cultura e especificidades da população portuguesa, suportada pelas evidências científicas do benefício desta terapia não farmacológica, na intervenção com a população adulta mais velha e pessoas adultas com perturbações neurocognitivas, introduzida em contexto de programas de estimulação

cognitiva, com sugestão de melhorias no funcionamento cognitivo, do comportamento, do humor, do bem-estar, da qualidade de vida e diminuição da sintomatologia depressiva. Este livro inclui nove temáticas, 64 cartões diferentes e ainda duas histórias narradas. Contêm recomendações e sugestões de utilização, bem como, referências e pareceres sobre a importância da Terapia de Reminiscência em contexto geriátrico. Autora: Susana Justo Henriques. Nota Importante: Esta ferramenta de estimulação cognitiva é sobretudo Prática (com exercícios e atividades). Inclui um pequeno enquadramento teórico/científico, para facilitar a compreensão dos princípios terapêuticos e metodologia, associados à Terapia de Reminiscência.

3. Memórias de Norte a Sul - Edição 2022: A ferramenta terapêutica “Memórias de Norte a Sul” foi conceptualizada como um recurso para a prática clínica, com o objetivo de facilitar o treino da memória, da atenção, da linguagem, da função executiva e da capacidade perceptivomotora, através de um conjunto de tarefas adaptadas à cultura portuguesa com graus de dificuldade diferentes. Inclui atividades alusivas aos distritos/regiões de Portugal, em suporte de papel (10 mapas, 60 cartões, 5 suportes de atividades) e de acrílico (200 marcadores, 40 peças de encaixe), organizadas de acordo com o estado cognitivo do participante (sem declínio cognitivo ou com declínio cognitivo ligeiro - PNC ligeira; com declínio cognitivo significativo - demência ligeira a moderada, PNC major). Autoria: Prof. Doutora Susana Justo Henriques.

4. Roletas da Memória – 2.ª Edição. Estimulação Cognitiva Geriátrica: Esta ferramenta foi desenvolvida para a estimulação e reabilitação neurocognitiva, contendo várias possibilidades para favorecer o raciocínio e a memória dos adultos mais velhos (idosos). São sugeridas várias propostas de intervenção e dinâmicas, quer individuais, quer em grupo, distribuídas por exercícios de matemática, língua portuguesa e AVD’s (Atividades da Vida Diária). Autoria: Susana Justo Henriques;

Validado: Joaquim Cerejeira. 3- Apresenta-se ainda a lista das 24 entidades que desenvolvem, entre outras, atividades no âmbito do envelhecimento: Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã; Centro Social Paroquial de Cadima; Centro Social Paroquial da Cordinhã; Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres; Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede; Centro Social Polivalente de Ourentã; Centro Social Paroquial de S. Caetano; Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha; Associação Sociocultural Pró-Lemedo; Centro Social Comunitário da Varziela; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica; Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões; Associação Cívica dos Amigos da Freguesia da Pocariça; Associação Social Cultural e Recreativa de Camarneira; Fundação Ferreira Freire; Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho; Comissão de Melhoramentos de Vilamar; Centro Social e Polivalente de Sepins; Lar Nossa Senhora da Tocha; Vivendas de S. Francisco; Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais; Hospital Arcebispo João Crisóstomo.” Em 21/11/2022 o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: “Para os devidos procedimentos / A DASS está a providenciar os pedidos ao armazém para submeter hoje (21/11) a cabimento as propostas de aquisição (RI's).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou: 1) Adquirir jogos de estimulação cognitiva, direcionada à população idosa do concelho, para oferecer na época de Natal às seguintes entidades: Centro Paroquial de Solidariedade Social de Ançã; Centro Social Paroquial de Cadima; Centro Social Paroquial da Cordinhã; Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres; Centro Social Polivalente da

Freguesia de Murte; Centro Social Polivalente de Ourentã; Centro Social Paroquial de S. Caetano; Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha; Associação Sociocultural Pró-Lemed; Centro Social Comunitário da Varziela; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede; Plasce - Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica; Comissão de Melhoramentos do Corticeiro de Cima; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões; Associação Cívica dos Amigos da Freguesia da Pocariça; Associação Social Cultural e Recreativa de Camarneira; Fundação Ferreira Freire; Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho; Comissão de Melhoramentos de Vilamar; Centro Social e Polivalente de Sepins; Lar Nossa Senhora da Tocha; Vivendas de S. Francisco; Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais; Hospital Arcebispo João Crisóstomo, nos precisos termos do preconizado na referida informação. 2) Mandar baixar o processo ao Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém para efetuar os procedimentos necessários à aquisição em causa e o apuramento dos custos, os quais deverão configurar um apoio às IPSS's do Concelho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 5 DE DEZEMBRO DE 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----

Folha N.º 16

Reunião de 21/11/2022

Ata n.º 22/2022